



De 03.11.2020

A _____

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Município de Rodeio Bonito - RS

Edital de Pregão Presencial nº 22/2020

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 109/2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALA DE CONTABILIDADE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h00min, do dia 17 de novembro de 2020, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, localizada na Avenida do Comércio, nº 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de móveis sob medida para as escolas municipais e sala de contabilidade do Município de Rodeio Bonito – RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.890/2019 de 03 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis sob medida para as escolas municipais e sala de contabilidade do Município de Rodeio Bonito RS, conforme descritos a seguir:

Item	Quant.	Un	Especificação
01	01	UN	BANCADA EM “U” MEDINDO 2260 X 750 X 555 MM E BANCADA MEDINDO 1950 X 750 X 650 MM E BANCADA MEDINDO 1000 X 750 X 500 MM CONTENDO ARMÁRIO ATRÁS COM 04 PORTAS E UM NICHÔ ABERTO, PAINÉIS, CAIXAS, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, MOLDURAS 25 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO. Valor de Referência: 3.040,000 un
02	01	UN	BANCADA EM “L” MEDINDO 1850 X 750 X 650 MM E 1300 X 750 X 650 MM CONTENDO BASE PARA CPU, ARMÁRIO COM 1 PORTA E 4 GAVETAS SENDO 2 COM CHAVES, CAIXA, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

			<p>PAINÉIS, TAMPONAMENTOS E MOLDURAS 25 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO. Valor de Referência: 2.682,000 un</p>
03	01	UN	<p>BANCADA MEDINDO 1500 X 750 X 600 MM E 1900 X 750 X 650 MM CONTENDO 2 GAVETAS, 1 PORTA DE APOIO E 2 PORTAS DE CORRER P/ FECHAMENTO DE FIOS, CAIXAS, PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, PAINÉIS E TAMPONAMENTOS 25 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO. Valor de Referência: 2.416,000 un</p>
04	01	UN	<p>ARMÁRIO COM PORTAS DE ABRIR MEDINDO 2495 X 1275 X 450 MM COM PRATELEIRAS DE 15 MM E 25 MM DE ESPESSURA, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO, DOBRADIÇAS SIMPLES C/ AMORTECEDOR. Valor de Referência: 2.738,000 un</p>
05	01	UN	<p>ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 2650 X 2600 X 555, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS BRANCAS DE 25 MM E COM ESPAÇO PARA PASTAS AZ, CAIXA E MOLDURAS 25 MM, CAIXA, PAINÉIS, PORTAS, ACABAMENTOS 15 MM, ACABAMENTO TRILHOS E PUXADOR: ARGENTO ESCOVADO, PUXADOR ANODIZADO, SISTEMAS DESLIZANTES. Valor de Referência: 5.055,000 un</p>
06	01	UN	<p>BANCADA DE APOIO MEDINDO 1200 X 750 X 650 MM, COR NUDE. Valor de Referência: 572,000 un</p>
07	01	UN	<p>MESA COMPUTADOR MEDINDO 2500 X 750 X 600 CONTENDO 4 GAVETAS E UM ARMÁRIO COM 1 PORTA DE ABRIR, CAIXA, PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS 15 MM, TAMPONAMENTOS 25 MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450 MM, PUXADOR: PONTUAL ARGENTO 96 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES. Valor de Referência: 1.667,000 un</p>
08	01	UN	<p>ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 2550 X 2425 X 430 MM, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS E ESPAÇO PARA PASTAS ARQUIVO, CAIXA, PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS 15 MM, ACABAMENTO TRILHOS E PUXADOR EM ALUMÍNIO, PUXADOR ANODIZADO, SISTEMAS</p>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

			DESLIZANTES. Valor de Referência: 3.634,000 un
09	01	UN	ARMÁRIO COZINHA COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 2000 X 1000 X 590 MM, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS DE 25 MM, CAIXA E TAMPONAMENTOS 25 MM, PORTAS 15 MM, PUXADOR ANODIZADO, ACABAMENTO TRILHOS E PUXADOR EM ALUMÍNIO, SISTEMAS DESLIZANTES. Valor de Referência: 1.965,000 un
10	01	UN	ARMÁRIO INDIVIDUAL SALA PROFESSORES MEDINDO 2500 X 2500 X 500 MM, SENDO 25 ESPAÇOS COM PORTAS E CHAVES, CAIXA, PORTAS E ACABAMENTOS 15 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES. Valor de Referência: 4.582,000 un
11	05	UN	ARMÁRIOS COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES MEDINDO 1000 X 1750 X 500 MM, CAIXA, PORTAS, ACABAMENTOS E PRATELEIRAS INTERNAS 15 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES, PUXADORES 224 MM, ACABAMENTO PONTUAL ARGENTO, COR BRANCO. Valor de Referência: 908,000 un
12	01	UN	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO COM PORTAS DE CORRER MEDINDO 4000 X 2750 X 600 MM, PRATELEIRAS INTERNAS, CAIXAS E PAINÉIS 25 MM, CAIXA E ACABAMENTOS 15 MM, ACABAMENTOS TRILHO E PUXADOR EM ALUMÍNIO, COR BRANCO. Valor de Referência: 6.680,000 un
13	03	UN	ARMÁRIOS MEDINDO 1500 X 1000 X 438 MM CONTENDO 12 PRATELEIRAS INTERNAS, PAINÉIS 15 MM, COR BRANCO. Valor de Referência: 723,000 un
14	01	UN	ARMÁRIO 04 PORTAS MEDINDO 1755 X 2100 X 415 MM COM CHAVES, CONTENDO 10 PRATELEIRAS INTERNAS, CAIXA, ACABAMENTOS, PORTAS, PAINÉIS E PRATELEIRAS INTERNAS 15 MM, DOBRADIÇAS SIMPLES, PUXADORES 96 MM, ACABAMENTO QUALITY CROMADO FOSCO. Valor de Referência: 2.521,000 un
15	01	UN	ARMÁRIO EM "L" COM PORTA DE CORRER MEDINDO 1950 X 2545 X 620 MM CONTENDO 08 PRATELEIRAS INTERNAS E 02 CABIDEIROS INTERNOS E ARMÁRIO MEDINDO 2750 X 2545 X 620 MM CONTENDO 15 PRATELEIRAS INTERNAS. CAIXAS E PRATELEIRAS INTERNAS 25 MM, ACABAMAENTOS 15 MM, TRILHOS E PUXADORES DE ALUMÍNIO, PUXADOR ANODIZADO, SISTEMAS DESLIZANTES. Valor de Referência: 7.643,000 un
16	04	UN	ARMÁRIOS PARA BIBLIOTECA MEDINDO 1500 X 2300 X 350



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

			MM, COM PAINÉIS DE 25 E 15 MM, COR BRANCO. Valor de Referência: 852,50 un
--	--	--	--

Valor Total de Referência: R\$ 55.314,00

Obs.: Os móveis deverão ser fabricados nas cores Nude e Branco, com fitas de borda 1 mm e colados com cola de alta qualidade tipo ou igual Cola PUR.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CPF.

3.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, não serão aceitas declarações de escritórios de Contabilidade como forma de enquadramento nos benefícios da Lei 123/06.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito-RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado.
- c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2 - A Proposta deverá ser apresentada por item conforme descritos no item 1 (Objeto) do edital, mas será considerado o valor global para julgamento desta licitação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.1.2 Declaração de que não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público.

7.1.2. - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.7.2.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Para demonstrar qualificação financeira os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03(três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair deste direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito-RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega e instalação dos móveis deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emitida Ordem de Compra dos referidos itens.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os produtos deverão ser entregues com instalação em dia e local conforme estabelecidos pela Administração do Município de Rodeio Bonito – RS.

11.1.1 A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega e instalação dos materiais.

11.1.2. Deverá constar na Nota Fiscal a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e atestada a conformidade do objeto licitado.

12.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2041 – 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1002

P/A 2011– 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1

12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato, a fim de facilitar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, Departamento de Licitações, sito a Av. do Comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no Departamento de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Município de Rodeio Bonito - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

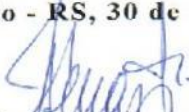
15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet www.rodeio bonito.rs.gov.br.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.12. ANEXOS DO EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de não emprego de menor;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade para Licitar;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;

Rodeio Bonito - RS, 30 de outubro de 2020.


José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica


Daniel Brombilla
Assessor Jurídico
CPF 953.578.820-53
OAB/RS 54.233



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I – MODELO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Rodeio Bonito – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II- MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01			
02			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Identificação empresa e representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 22/2020** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data _____, ... de _____ de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 22/2020** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data _____, de _____ de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, n.º, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, na cidade de, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de móveis sob medida para as escolas municipais e sala de contabilidade do centro Administrativo Municipal de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020 de 30 de outubro de 2020, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

.....

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento de móveis sob medida para as escolas municipais e sala de contabilidade do centro Administrativo Municipal de Rodeio Bonito – RS, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **RS** (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- **Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

P/A 2041 – 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1002



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

P/A 2011- 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 30 (trinta) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega e instalação dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I-** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II-** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

- I -** O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.
- II -** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Elena Granella Presotto, secretária da Educação, Cultura e Desportos do município, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, emde de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.